



**ALTERADA PELA RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – COU/UNESPAR
RESOLUÇÃO Nº 005/2022 – COU/UNESPAR**

Autoriza a realização de reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Superiores, tanto em regime presencial quanto em plataforma *on-line*, para os anos de 2022 e 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO e REITORA DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando a Resolução n. 001/2021 - COU/UNESPAR, que em 12/05/2021 aprovou o Protocolo de Biossegurança da Universidade Estadual do Paraná (Unespar) para a retomada das atividades acadêmicas e administrativas presenciais no enfrentamento à COVID-19;

considerando a Resolução n. 023/2021 - COU/UNESPAR, que em 17/12/2021 aprova alterações no Protocolo de Biossegurança da Universidade Estadual do Paraná (Unespar);

considerando a resolução Nº 046/2021 – CEPE/UNESPAR, estabelece as diretrizes de retorno às atividades presenciais e a elaboração de plano para organização e gestão das atividades acadêmicas da Unespar a partir de 02 de fevereiro de 2022.

considerando o Protocolo de Biossegurança aprovado na Resolução n. 004/2022 – COU/UNESPAR;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 18.895.340-9;

considerando a deliberação contida na Ata da 2ª Sessão (1ª Ordinária) do Conselho de Universitário da Unespar, realizada no dia 05 de maio de 2022, no *Campus* de Paranaguá, na Rua Comendador Correa Júnior, 117.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a realização de reuniões Ordinárias e Extraordinárias dos Conselhos Superiores, tanto em regime presencial quanto em plataforma *on-line*, para os anos de 2022 e 2023, conforme segue:

- ALTERADO PELA RESOLUÇÃO RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – COU/UNESPAR**
- I** - As reuniões Ordinárias serão realizadas, preferencialmente, de forma presencial.
 - II** - As reuniões Extraordinárias serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual.



Art. 2º As reuniões que acontecerem presencialmente, durante o período da pandemia da Covid-19, devem seguir o Protocolo de Biossegurança da Unespar.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Publique-se no *site* da Unespar.

Paranavaí, em 05 de maio de 2022.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar
Decreto Nº 6563/2020

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021)